



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 33 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLO 584/19

Recebido em: 04/09/2019

Morató 36145

(LEGISLATIVO)

JUSTIFICATIVA

Apresento aos senhores vereadores o presente projeto de lei com o objetivo de instituir a Medalha de Mérito Esportivo.

O referido Projeto de Lei tem o objetivo de incentivar, conscientizar e homenagear os munícipes que lograram êxito na prática esportiva, assim difundindo, engrandecendo e levando o nome do município além de suas fronteiras.

Esta singela homenagem é uma forma de ser grato às pessoas que se dedicam e fazem história no esporte da nossa cidade, do Estado e do Brasil. Foi para elas que institui esta Medalha. Pariquera-Açu produz grandes atletas e grandes formadores. Profissionais extremamente importantes em diversas categorias.

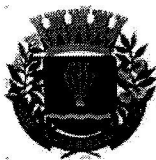
Aprender a trabalhar em equipe, concentração, paciência, cooperativismo e fortalecimento muscular são algumas das várias vantagens que a prática do esporte garante para o ser humano, seja fisicamente ou mentalmente.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 04 de setembro de 2019

MÁRIO MIRANDA

Vereador

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 33 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
(LEGISLATIVO)**

Institui a Medalha do Mérito Esportivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Esportivo com a finalidade de reconhecer e homenagear atletas, pessoas ou dirigentes de clubes ou entidades que tenham contribuído em favor do desenvolvimento, divulgação e prática esportiva no âmbito do Município de Pariquera-Açu.

Parágrafo único – A homenagem poderá ser concedida às pessoas que tenham, em qualquer época, logrado êxito na prática esportiva, inclusive como homenagem póstuma.

Art. 2º A homenagem poderá ser realizada todos os anos, no dia da comemoração da emancipação política do Município de Pariquera-Açu, em Sessão Solene na Câmara Municipal.

Art. 3º Poderá ser indicado um nome por Vereador em cada Sessão Legislativa, por meio de projeto de Decreto Legislativo.

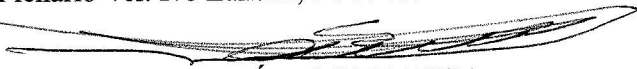
Art. 4º A Câmara Municipal, por meio de sua Mesa Diretora, tomará todas as providências para realização de Sessão Solene para entrega conjunta das medalhas.

Art. 5º A Medalha do Mérito Esportivo será confeccionada conforme o modelo do Anexo I desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se houver necessidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 04 de setembro de 2019.


MÁRIO MIRANDA

Vereador

“Deus seja louvado”





MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO 2019

HOMENAGEADO

VEREADOR